

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS EDUCERE

1. OBJETIVO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA O PROGRAMA DE BOLSA EDUCERE

Este edital normatiza procedimentos para concessão de Bolsa de Estudo Educere a candidatos que pretendem ingressar na Faculdade Rudolf Steiner, assim como para concessão e renovação de bolsas para alunos que já estão regularmente matriculados.

A Faculdade Rudolf Steiner concede bolsas parciais para alunos da Graduação e da Pós-Graduação a estudantes que necessitem de apoio financeiro para sua formação. As bolsas têm validade anual.

Para a avaliação da renda do candidato à bolsa, a FRS utiliza o critério de grupo familiar, descrito no art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015:

Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2. PRÉ-REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO EDUCERE

2.1. Ingressantes na Faculdade Rudolf Steiner

O candidato ao curso de Graduação em Pedagogia da FRS e aos cursos de Pós-Graduação poderá ser contemplado com bolsa de estudo parcial nas seguintes condições:

- ter sido aprovado no Processo Seletivo do curso pretendido;
- comprovar necessidade da bolsa solicitada, conforme critério de avaliação pré-definido pela Instituição, apresentando a documentação comprobatória das informações preenchidas no Formulário para Solicitação de Bolsa;
- não portar diploma de ensino superior – no caso de solicitantes de bolsa para o curso de Graduação;
- atender às etapas do processo de concessão de bolsas, conforme indicado no Calendário para Processo Seletivo do Curso, no site da Faculdade. O não cumprimento de qualquer um dos prazos implica no indeferimento do pedido.

2.2 Alunos matriculados na Faculdade Rudolf Steiner

Alunos matriculados na FRS, com curso em andamento, já bolsistas, podem renovar a sua bolsa de estudo; e alunos regularmente matriculados na FRS, não bolsistas, podem solicitar bolsa de estudo nas seguintes condições:

- estar regularmente matriculado;
- existência de vagas para bolsas (nos casos de alunos não bolsistas);
- comprovar necessidade da bolsa solicitada, conforme critério de avaliação pré-definido pela Instituição, apresentando a documentação comprobatória, conforme item 6 deste Edital;
- não portar diploma de ensino superior – no caso de solicitantes de bolsa para o curso de Graduação;
- ter obtido frequência igual ou superior a 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior;
- ter obtido aproveitamento A ou B em mais de 60% das disciplinas no ano em curso;
- estar aprovado em todas as disciplinas já cursadas na FRS;
- ter atendido aos critérios de conduta escolar definidos no Regimento Interno e no Manual do Aluno;
- estar em dia com as mensalidades ou cumprindo acordo financeiro com a Instituição;
- proceder a entrega da Solicitação de Bolsa no período pré-determinado pela Instituição. Na Graduação, a renovação das bolsas acontece a cada mês de junho e as solicitações de novas bolsas acontecem conforme calendário de solicitação de bolsas para alunos ingressantes. Na pós-graduação, a renovação das bolsas e a solicitação de novas bolsas é realizada no mês de novembro.

3 PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO EDUCERE

3.1 Todas as etapas do processo de requerimento de Bolsa de Estudo Educere têm seus prazos definidos no Calendário para Processo Seletivo do Curso, no site da Faculdade. A perda de qualquer dos prazos implica no indeferimento do processo.

3.2 Para candidatar-se, é necessário o preenchimento do Formulário para Concessão de Bolsa de Estudos, formato online, disponível no site da Instituição. A documentação comprobatória deve ser inserida nos campos para entrada de documentos, disponíveis no próprio Formulário. O formulário e a documentação comprobatória podem ser preenchidos manualmente e entregues presencialmente, em caráter excepcional (modelo no anexo deste documento), mediante agendamento prévio.

3.2.1 O envio de formulário incompleto ou preenchido incorretamente indefere o pedido da bolsa.

3.2.2 A falta de documentos comprobatórios de renda indefere o pedido da bolsa.

3.2.3. Os documentos comprobatórios, quando entregues em mãos na Secretaria Acadêmica, devem estar reunidos em um único envelope, agrupados por membro familiar. Um último agrupamento deve reunir comprovantes comuns à família: aluguel, água, luz, telefone, despesas com veículo e outros. A Secretaria Acadêmica não será responsável pela conferência destes documentos;

3.3. A análise das solicitações será feita pela Comissão para Concessão de Bolsas, composta de membros da Coordenação Pedagógica e do Financeiro, sob responsabilidade da Gestão Administrativa e Financeira da FRS.

3.4. No intuito de garantir que essas bolsas realmente beneficiem alunos de baixa renda, a avaliação dos documentos será feita de forma rigorosa e criteriosa, podendo o candidato ser chamado para entrevista.

3.5. Os candidatos serão classificados por renda familiar, segundo a definição de grupo familiar, descrita no item 1.

3.5.1 Em caso de empate entre os ingressantes, o desempate considerará prioritariamente: desempenho no Processo Seletivo, local de moradia do ingressante (para cursos de graduação), histórico escolar e currículo. O candidato poderá ser chamado para entrevista.

3.5.2 Em caso de empate entre alunos matriculados e já bolsistas, antiguidade na Instituição e rendimento no curso serão os critérios de desempate.

3.6 O solicitante tem garantia de sigilo das informações apresentadas, podendo o requerente solicitar a devolução da documentação no caso de indeferimento do pedido, no prazo de, no máximo 30 dias corridos. Após essa data, a documentação dos solicitantes que tiveram seus processos indeferidos será destruída.

3.7 A análise das bolsas resultará em lista classificatória, disponível somente para a Comissão de Bolsas de Estudos.

3.8 Os candidatos à bolsa receberão devolutiva dos processos conforme Calendário para Processo Seletivo do Curso. A divulgação das bolsas deferidas/indeferidas será feita para todos os candidatos, através de envio de e-mail, individualmente, na data prevista em calendário, ao longo do dia.

3.9 A concessão da bolsa de estudo não implica na obrigatoriedade da sua renovação em períodos subsequentes. A concessão tem validade anual.

3.10 A FRS não renova bolsas de estudo nas seguintes situações:

- alunos que ficaram em processo de dependência em uma ou mais disciplinas;
- alunos com débitos no setor financeiro;
- alunos que apresentarem problemas de conduta moral, detalhados no Manual do Aluno e no Regimento Interno.

3.11 Poderão ter suas bolsas suspensas os alunos que apresentarem problemas graves de conduta moral, detalhados no Manual do Aluno e no Regimento Interno.

4. RESPONSABILIDADES DO ALUNO QUANTO AO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

4.1 No caso de solicitação de bolsa de estudo feita por aluno com curso em andamento, esta não o isenta de continuar honrando pontualmente com as mensalidades até que a bolsa seja deferida.

4.2 O aluno será beneficiado pela bolsa a partir do início do período de concessão, não sendo ressarcido pelas mensalidades já pagas.

4.3 A concessão de bolsa de estudo parcial não isenta o candidato de honrar, pontualmente, com a parte que lhe cabe na mensalidade do curso.

4.4 Terão suas bolsas de estudo suspensas com a validade ainda em andamento os alunos que:

- deixarem de cumprir com suas obrigações financeiras, em até duas mensalidades, sem o devido acordo com a Instituição;
- tiverem comprovada a inidoneidade das informações prestadas para obtenção da bolsa.

5. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

- Analisa e define o processo de concessão de bolsa de estudo, documentando-o em edital;
- Define Calendário para Concessão de Bolsas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento;
- Analisa processos de solicitação de bolsas, conforme critérios pré-estabelecidos;
- Solicita documentos adicionais ao aluno, se julgar cabível;
- Analisa documentos fornecidos e realiza entrevistas com candidatos;

- Apura quaisquer indícios de irregularidades no processo, tomando as medidas cabíveis para a sua correção;
- Resguarda e garante sigilo das informações prestadas pelo candidato;
- Preserva a transparência e a clareza do processo.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA EDUCERE: 1ª solicitação e renovação

Para participar do processo de concessão de bolsa, o aluno deve preencher o Formulário para Solicitação de Bolsa de Estudos Educere, anexando os documentos descritos abaixo, pessoais e dos membros de todo o grupo familiar, conforme categoria empregatícia, enviando à Secretaria Acadêmica da Instituição na data prevista.

6.1 Documentos pessoais

- Cópia simples do RG e do CPF de todos os membros do grupo familiar (para processos de renovação, incluir apenas documentos de novos membros do grupo familiar);
- Histórico escolar do Ensino Médio, para ingressantes sem graduação anterior e Histórico escolar do Ensino Superior, para alunos da pós-graduação (não necessário nos processos de renovação);

6.2 Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar, com mais de 18 anos

6.2.1 Cópia simples integral da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física dos membros do grupo familiar, se houver.

6.2.2 Membros assalariados:

- cópia dos três últimos holerites, no caso de trabalhadores com renda fixa;
- cópia dos seis últimos holerites, no caso de trabalhadores que recebem comissão ou horas extras frequentes;
- cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): foto, qualificação civil, última página com registro do empregador e página seguinte a esta.

6.2.3 Aposentado/pensionista/beneficiário de Auxílio Doença do INSS: apresentar cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página

<https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

6.2.4 Proprietário de Empresa ou Sócio Proprietário: apresentar cópia simples do contrato social, do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). No caso de empresas do Simples, Declaração Anual do Simples Nacional e último extrato do Simples.

6.2.5 Trabalhador autônomo ou profissional liberal: apresentar guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

6.2.6 Microempreendedor Individual (MEI): cópia simples do extrato.

6.2.7 Trabalhador informal ou trabalhador eventual: apresentar declaração DECORE. Informações em <http://www.crcsp.org.br/portal/home/duvidas-frequentes.htm>

6.2.8 Estagiário: apresentar cópia do contrato de estágio, indicando o valor recebido.

6.2.9 Seguro desemprego: apresentar comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.

6.2.10 Para integrantes do grupo familiar sem renda familiar: apresentar declaração de próprio punho, assinada, afirmando a não renda, além de cópia de carteira de trabalho (folha de rosto e verso, última baixa e página seguinte), quando houver.

6.2.2 Membros assalariados:

- cópia dos três últimos holerites, no caso de trabalhadores com renda fixa;
- cópia dos seis últimos holerites, no caso de trabalhadores que recebem comissão ou horas extras frequentes;
- cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): foto, qualificação civil, última página com registro do empregador e página seguinte a esta.

6.2.3 Aposentado/pensionista/beneficiário de Auxílio Doença do INSS: apresentar cópia do último comprovante de recebimento do benefício ou extrato retirado da página <https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

6.2.4 Proprietário de Empresa ou Sócio Proprietário: apresentar cópia simples do contrato social, do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), da Declaração de

Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). No caso de empresas do Simples, Declaração Anual do Simples Nacional e último extrato do Simples.

6.2.5 Trabalhador autônomo ou profissional liberal: apresentar guia de recolhimento do INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

6.2.6 Microempreendedor Individual (MEI): cópia simples do extrato.

6.2.7 Trabalhador informal ou trabalhador eventual: apresentar declaração DECORE. Informações em <http://www.crcsp.org.br/portal/home/duvidas-frequentes.htm>

6.2.8 Estagiário: apresentar cópia do contrato de estágio, indicando o valor recebido.

6.2.9 Seguro desemprego: apresentar comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica Federal e cópia da rescisão contratual.

6.2.10 Para integrantes do grupo familiar sem renda familiar: apresentar declaração de próprio punho, assinada, afirmando a não renda, além de cópia de carteira de trabalho (folha de rosto e verso, última baixa e página seguinte), quando houver.

6.3 Comprovantes de bens e despesas de moradia

6.3.1 Cópia das contas de água, luz e telefone dos dois últimos meses

6.3.2 No caso de moradia, apresentar os documentos cabíveis:

6.3.2.1 Para imóvel alugado: apresentar cópia do contrato de aluguel e IPTU.

6.3.2.2 Para imóvel financiado: apresentar cópia do contrato e do comprovante do último pagamento.

6.3.2.3 Para imóvel funcional público: apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente.

6.3.2.4 Para imóvel em área irregular: apresentar cópia do Termo de Ocupação pela instituição cedente.

6.3.2.5 Para residência em cômodos cedidos: apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel, com cópia do carnê do IPTU.

6.3.2.6 Para residentes em área rural: apresentar cópia da guia do Imposto Territorial Rural – ITR.

6.4 No caso de posse de veículos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo: apresentar os certificados que estejam em nome de membros do grupo familiar.

6.5 Comprovantes de despesas com saúde e educação, para casos de portadores de doenças crônicas

- cópia de laudo médico, em caso de doença crônica, datado do período de um ano;
- cópia do receituário e dos comprovantes de despesas com a doença crônica;
- cópia do boleto de pagamento do plano de saúde, se houver.

6.6 Para comprovação de pagamentos em outras instituições de ensino

Apresentar cópia de boleto das mensalidades das instituições de ensino de todos os membros do grupo familiar.

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

FICHA SOCIOECONÔMICA

Solicitante: _____

Email: _____

Telefone para contato: _____

Nº de matrícula (se já é aluno): _____

Ano de ingresso (se já aluno): _____

Data de nascimento: ___/___/___

Endereço do solicitante:

Logradouro: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

Responsável financeiro:

() Solicitante () Mãe () Pai () Outro: _____

Nome do responsável financeiro: _____

Avaliação final (Para uso exclusivo da Comissão de Bolsas, o aluno não deve preencher)

Renda familiar _____ Grupo familiar: _____

Renda per capita: _____

Benefício aprovado:

Filantropia: () 50% () 100%

Bolsa FRS: Desconto concedido = _____%

Benefício indeferido ()

Visto do avaliador: _____

Situação sociofamiliar:

Entende-se por grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. (art. 11 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2 de janeiro de 2015)

Identificar todos os membros de seu grupo familiar, incluindo você, utilizando a classificação a seguir.

Categoria (inserir o número na 4ª coluna, após a profissão):

- (1) Assalariado (2) Trabalhador autônomo (3) Pensionista INSS
 (4) Proprietário de empresa (5) Microempreendedor individual
 (6) Trabalhador rural (7) Estagiário
 (8) Trabalhador informal ou eventual (9) Desempregado

| Nome | Idade | Parentesco | Profissão/ Categoria | Salário Bruto |
|-------------------|-------|------------|-------------------------|------------------|
| Ex: José Oliveira | 45 | Pai | Vendedor/1 | 2.000,00 |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Outras rendas da família:

() Rendimentos financeiros () Aluguel () Outro: _ Valor mensal total

de outras rendas: _____

Despesas:**Imóvel:** () Próprio quitado () Próprio financiado () Alugado

Valor do aluguel ou financiamento: _____

Valor do IPTU: _____

Valor do condomínio (se houver): _____

Valor da última conta paga:

Água: _____ Luz: _____ Telefone: _____

Possui veículo? () Não () Sim

Se sim:

| Veículo | Modelo/ano | Quitado ou Financiado? | Valor da parcela (se financiado) | Último valor IPVA |
|---------|------------|------------------------|----------------------------------|-------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Possui convênio médico? () Não () Sim

Se sim, qual? _____ Valor da mensalidade: _____

Mensalidades escolares: () Não () Sim

Relativo a que membro(s) familiar(es)? _____

Valor total mensal em mensalidades escolares: _____

Outras despesas relevantes: _____

Valor total: _____

Justifique seu pedido de bolsa (não ultrapasse o número de linhas indicado abaixo).

Que seria o percentual mínimo de desconto concedido para viabilizar a sua matrícula? _____%

Declaro, para fins legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, sob pena de suspensão de bolsa de estudo, no caso do seu deferimento.

São Paulo, ___/___/___

Assinatura do Requerente

Assinatura do responsável financeiro